

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibatinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibatinga - SP, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura e Autarquias, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a créditos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único. O Programa do REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sempre que necessário.

Art. 2º O contribuinte poderá incluir no Programa do REFIS eventuais saldos de parcelamentos e reparcimentos em andamento.

Art. 3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados para cobrança executiva, em caso de parcelamento do débito, a execução fiscal ficará suspensa até a sua efetiva quitação, juntamente com os honorários advocatícios e das custas judiciais.

§1º As custas processuais pendentes são consideradas débitos reconhecidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação junto com a primeira parcela, ou por ocasião da conclusão do parcelamento, devidamente atualizadas.

§2º Os honorários advocatícios pendentes também são considerados débitos reconhecidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação em quota única junto com a primeira parcela, ou divididos até o limite do parcelamento escolhido pelo contribuinte, previsto nesta Lei.

Art. 4º O ingresso no Programa do REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá atualizar todos os dados constantes de seu cadastro junto ao município, fazendo jus ao regime especial de consolidação dos débitos municipais incluídos no Programa, tendo por base a data da opção.

Parágrafo Único. A opção deverá ser formalizada até 90 dias após a publicação da presente lei, podendo o executivo municipal a efetuar prorrogação deste prazo, caso julgue necessário.

Art. 5º O valor do débito objeto da adesão ao Programa do REFIS será consolidado na data do pagamento da parcela única ou, no caso de parcelamento, na data do pagamento da primeira parcela e constitui-se do valor principal, acrescido da correção monetária, multa moratória e juros moratórios, calculados até a data da opção do contribuinte ao Programa REFIS.



§1º Na hipótese de valores objeto de ações de execução fiscal, serão somados os valores correspondentes aos honorários advocatícios e custas processuais, nos termos do artigo 3º da presente lei.

§2º Os juros moratórios e as multas moratórias incidentes até a data da opção serão excluídos nos percentuais, assim estabelecidos:

- I.** redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, se pago à vista;
- II.** redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora, com entrada de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida e o restante em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais;

Art. 6º O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor original e a multa.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei não poderá ser inferior a 3 (três) Unidade Fiscal Municipal – UFM, quando da adesão.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias à emissão do boleto de pagamento, formalizando-se a adesão após o efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 8º Os débitos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, sujeitar-se-ão:

- I.** aos acréscimos previstos na presente lei até a data base para o parcelamento;
- II.** à correção monetária, em caso de parcelamento;
- III.** a juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso e multa.

Art. 9º A adesão ao Programa do REFIS implica em:

- I.** aceitação plena e irrevogável das condições desta lei, e confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos créditos nele incluídos;
- II.** suspensão da prescrição, nos termos do art. 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional;
- III.** desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no Programa do REFIS;
- IV.** pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
- V.** pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à vigência desta lei.

Art. 10. A opção dar-se-á mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo contribuinte ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo Único. No caso de procurador, o instrumento procuratório deve estar com firma reconhecida.

Art. 11. O contribuinte será excluído do Programa do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I.** inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;



II. constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo Programa do REFIS e não incluído na confissão a que se refere o inciso I, do artigo 9º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município da Estância Turística de Ibatinga, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa do REFIS;

V. prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI. falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas ou alternadas, do parcelamento firmado através do Programa do REFIS.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do Programa do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrevendo-se o débito total na Dívida Ativa, para imediata execução fiscal.

Art. 12. A inclusão no Programa do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formuladas pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar o pagamento das custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatinga, 18 de março de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 22/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo realizar o parcelamento e reparcimento das dívidas que parte dos contribuintes possui com o Município.

A propositura trará a oportunidade de uma recuperação fiscal para os cofres públicos com o recolhimento de dívidas tributárias e não tributárias ainda não pagas, e uma oportunidade para que os munícipes consigam quitar suas pendências de forma mais facilitada, de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Para melhor compreensão, encaminhamos os anexos referentes ao presente projeto de lei, uma vez que os mesmos versam sobre a instituição do REFIS.

Diante da importância que a presente propositura apresenta para todos, solicitamos, respeitosamente, parecer favorável pelos senhores Vereadores, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PROJETO:

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

**POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO
IMPACTO FINANCEIRO**

TABELA DÍVIDA ATIVA

Dívida Ativa Total Geral em 31/12/2024	Multa e Juros da Dívida Ativa	Diferença
37.199.835,57	11.373.932,94	25.825.902,63

Estimativa de Arrecadação (Principal + Multas e Juros)

Previsão de Arrecadação Total da Dívida	Multa e Juros da Dívida Ativa	Diferença
3.620.917,98	1.107.103,77	2.513.814,21

* ANEXOS: Totais da Dívida Ativa em 31/12/2024 e Balanço Patrimonial 31/12/2024

Ibitinga, 07 de Março de 2025.


Mauricio Rodrigues Mergulhão
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	-3.299.095,83	1.374.210,79
	VINCULADO	131.136,13	12.281.489,95
01	GERAL TOTAL	-636.591,57	1.446.652,10
100	GERAL	34.718,31	3.325,42
110	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA	729.223,69	-472.102,05
190	EDUCAÇÃO	-33.993,35	-4.335,84
200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	818.896,96	523.608,96
210	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	-225.281,73	-103.535,74
212	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	-5.586,47	0,00
213	ENSINO FUNDAMENTAL	897.926,05	10.521.273,76
220	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	-238.831,30	-248.830,30
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-202.765,08	-81.049,05
262	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC. - CRECHE	-147.665,79	-140.204,68
271	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC. - PRÉ ESCOL	-198.416,58	-71.870,74
272	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	-618.636,68	-98.789,40
273	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	162.418,24	-40.350,60
274	SAÚDE	1.137,53	366.068,98
300	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	-155.236,08	7.758,21
312	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.180,02	775.640,92
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-107.770,00
510		-3.167.959,70	
TOTAL			13.655.700,74

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR
367.947.148-33

CRISTINA MARIA KALL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL
020.263.718-22

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO
TESOUREIRA
485.370.488-44

MUNICÍPIO DE IBITINGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA			
ATIVO		PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.362.010,16	31.000.339,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.336.766,67	7.835.892,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.087.458,63	29.133.934,74	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		6.847.690,04	2.060.560,02
CONTA ÚNICA (F)	F	11.891.444,71	28.217.435,61		F	0,00	6.101,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	7.117.002,40	25.317.238,59			0,00	6.101,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUIVEIS E VINCULADOS		4.774.442,31	2.900.197,02	PESSOAL A PAGAR		0,00	8.725,55
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	2.196.013,92	916.499,13	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	8.725,55
CONSIGNAÇÕES	F	2.194.700,69	915.184,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	F	1.228.798,10	2.045.732,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.313,23	1.314,20	FGTS	F	90.202,57	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	P	5.777.331,74	162.868,37	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	500.686,11	684.340,28
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	2.020,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	637.909,42	1.361.392,55
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	P	0,00	2.020,00			5.618.891,94	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		5.618.891,94	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	5.618.891,94	3.713.850,99
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	156.419,80	160.848,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	1.428.537,05	3.713.850,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.110,45	8.749,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	1.428.537,05	3.713.850,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	150.030,76	151.820,64	FORNECEDORES NACIONAIS		2.060.539,58	2.061.481,32
FAMÍLIA PAGO (F)	F	278,59	278,59	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	181.271,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	1.497.219,79	1.703.535,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	P	0,00	181.271,98
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	1.497.219,79	1.703.535,94	CONSORCIOS A PAGAR (P)	P	175,93	175,93
ESTOQUES				VALORES RESTITUIVEIS	F	175,93	175,93
ALMOXARIFADO				CONSIGNAÇÕES		16.840,28	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.497.219,79	1.703.535,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	6.840,28	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	649.189,86	241.478,24	CONSORCIOS A PAGAR (F)	F	10.000,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	415.862,94	326.068,06	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	F	12.746,45	1.880.033,41
AUTOPEÇAS (P)	P	41.394,28	139.244,39	VALORES RESTITUIVEIS	F	64.729,26	12.737,42
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	4.342,26	40.873,48	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	778.558,03	64.070,46
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	19.558,74	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	1.187.489,63	1.150.631,49
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	15.454,20	0,00	CONSIGNAÇÕES (F)	F	1.187.489,63	1.150.631,49
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	1.713,05	12.984,01	CONSIGNAÇÕES		30.706.530,03	16.572.886,91
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	224.731,76	7.021,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		29.997.219,33	12.739.378,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				PESSOAL A PAGAR	P	29.997.219,33	12.739.378,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		180.695.045,30	164.299.256,09	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		709.310,70	3.833.508,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		36.282.315,20	36.033.638,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		709.310,70	3.833.508,73
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	36.209.179,82	35.960.503,24				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	28.562.107,64	28.506.777,41				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	P	7.647.072,18	7.453.725,83				
		73.135,38	73.135,38				

MUNICÍPIO DE IBITINGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO		PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	73.135,38	73.135,38	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	709.310,70	3.833.508,73
INVESTIMENTOS		0,00	747.774,00	TOTAL PASSIVO		41.043.296,70	24.408.779,24
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		0,00	747.774,00				
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	P	0,00	747.774,00				
IMOBILIZADO		144.403.406,01	127.505.326,78				
BENS MÓVEIS		76.541.911,30	85.311.760,65	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.209.411,00	3.085.125,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		161.013.758,76	170.890.815,90
VEÍCULOS	P	16.099.015,04	14.859.864,04	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		15.273.951,46	15.273.951,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	39.456.829,29	50.440.667,43	PATRIMÔNIO SOCIAL		15.273.951,46	15.273.951,46
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.556.527,19	10.850.447,60	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		15.273.951,46	15.273.951,46
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.771.656,52	5.657.834,80	RESULTADOS ACUMULADOS		145.739.807,30	155.616.864,44
SEM OVENTES (P)	P	1.255,00	1.255,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		0,00	16.400,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	447.237,26	416.566,11	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	16.400,00
BENS IMÓVEIS		83.259.965,73	54.279.401,52	LÚCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		31.521.690,16	31.521.690,16
INSTALAÇÕES (P)	P	2.328.653,00	2.328.653,00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		31.521.690,16	31.521.690,16
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.667.656,75	2.667.656,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		114.218.117,14	124.078.774,28
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	70.264.887,84	45.587.923,63	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-9.877.057,14	4.457.496,75
BENS DOMINICAIS	P	254.975,23	254.975,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		124.095.174,28	119.621.277,53
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.704.857,83	1.704.857,83	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		161.013.758,76	170.890.815,90
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.038.935,08	1.735.335,08				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-15.398.471,02	-12.085.835,39	TOTAL		202.057.055,46	195.299.595,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-6.000,00	-5.400,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS INTANGÍVEL	P	-15.392.471,02	-12.080.435,39				
SOFTWARES		15.965,00	15.965,00				
SOFTWARES (P)	P	15.965,00	15.965,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-6.640,91	-3.448,31				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)	P	-6.640,91	-3.448,31				
TOTAL		202.057.055,46	195.299.595,14				

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR
367.947.148-33

CRISTINA MARIA KALL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL
020.263.718-22

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO
TESOUREIRA
485.370.488-44

32

MUNICÍPIO DE IBITINGA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.862.770,37	29.294.783,11	PASSIVO FINANCEIRO (10.336.766,67)+RP não Proc.(12.693.963,40)		21.030.730,07	15.639.082,37
ATIVO PERMANENTE		182.194.285,09	166.004.812,03	PASSIVO PERMANENTE		30.706.530,03	16.754.158,89
				SALDO PATRIMONIAL		148.319.795,36	162.906.353,88

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR
367.947.148-33

CRISTINA MARIA KALL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL
020.263.718-22

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO
TESOUREIRA
485.370.488-44

MUNICÍPIO DE IBITINGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

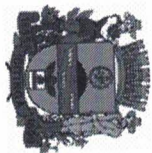
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)		
ATOS POTENCIAIS ATIVO					ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			58.230.686,00	46.283.850,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		173.332.946,49
DIREITOS CONTRATUAIS			42.823.981,19	42.823.981,19	CONGÊNERES		80.027.495,56
			15.406.704,81	3.459.869,49	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		93.305.450,93
TOTAL			58.230.686,00	46.283.850,68	TOTAL		173.332.946,49
							175.728.124,93
							77.807.250,80
							97.920.874,13

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR
367.947.148-33

CRISTINA MARIA KALL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL
020.263.718-22

GABRIELA APARECIDA VERIDIANO
TESOUREIRA
486.370.488-44



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA CNPJ: 45321460000150

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

Totais da Divida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 22/01/2025 Situação da Divida: Aberto da Div. e Ajuizado

Data Emissão:

10/03/2025

Hora:

15:53:22

Exercício:

2025

Usuário:

LILSON

Página(s):

18 de 18

DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2024						
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros
2824	RECEITAS DA FEIRA DO BORDADO	185.401,43	0,00	8.954,80	25.347,35	3.888,06
2826	RECEITAS DO TERMINAL RODOVIARIO	1.557,22	0,00	75,21	224,77	45,65
2827	RECEITA DE CEMITERIO	28.230,31	0,00	1.363,52	3.947,49	985,20
2841	MULTA CONTRATUAL	4.177,44	0,00	201,77	626,62	229,76
2842	MULTA APREENSÃO DE ANIMAIS	4.702,62	0,00	227,14	705,39	218,45
2848	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	183.176,62	0,00	8.847,44	27.177,79	13.118,05
2858	C.I.P.	259.377,92	0,00	12.528,21	38.906,79	20.668,67
2881	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	97.422,02	0,00	4.705,48	14.074,40	3.252,72
2884	SAAE-IRRF - EMPRESAS	23,18	0,00	1,12	3,48	0,35
2885	CONVÊNIO UNIMED SERVIDORES	29.921,77	0,00	1.445,27	3.059,62	313,21
2886	CONVÊNIO UNIMED DEPENDENTES	7.777,86	0,00	375,67	742,70	156,91
2889	SAMS - IRRF - SALÁRIOS	15.636,84	0,00	755,26	2.345,53	547,29
2891	SAMS - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	2.116,99	0,00	102,25	317,55	95,26
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2024		3.796.272,55	308,33	184.854,64	561.399,83	269.356,04
TOTAL GERAL:		18.181.858,02	448.608,06	8.092.652,66	2.763.279,41	8.610.653,53
Quantidade de Contribuintes:		11804	Quantidade de Cadastros: 17222			

